

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Bannach
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paraná s/n.º. - Centro - Bannach - Pará - Cep. 68.388-000
CNPJ 01.595.320/0001-02

LEI MUNICIPAL N.º 079/2.000.

25 DE SETEMBRO DE 2.000.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bannach, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçada, para reforço de dotações insuficientes nas unidades orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente, correrão por anulação de despesa nas suas unidades orçamentárias em disponibilidades, por excedente de arrecadação que vier ocorrer no presente exercício financeiro e superavit financeiro apurado no balanço patrimonial ocorrido no exercício anterior, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2000 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2.000.


JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Bannach

